



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO**  
Praça Nossa Senhora das Candeias, s/nº - Centro – Japaratinga/AL  
CNPJ: 12.247.946/0001-36

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E A MATIAS E LEITÃO  
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM  
QUE NELE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, que se celebra, de um lado o **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Endereço: Rua José Vitoriano da Silva, 48, casa térreo, Centro, Japaratinga/AL, CEP 57.950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.111/0001-50 neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. SERGIO INACIO DA SILVA inscrito no CPF nº 036.808.734-41, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, como nome fantasia **LEMA Economia & Finanças** doravante denominado **CONTRATADO** inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, 3060, sala 217, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Everardo Fernandes Matias, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 200400217769 – SSP/CE e CPF: 116.943.863-68, com base no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, resolvem fazer o seguinte aditivo ao contrato:

**CONSIDERANDO** que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, pois o valor do contrato não sofrerá alteração.

**RESOLVEM:** as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DO MUNICIPIO**

Praça Nossa Senhora das Candeias, s/nº - Centro – Japaratinga/AL  
CNPJ: 12.247.946/0001-36

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

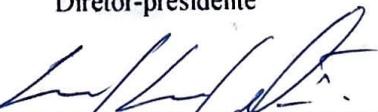
Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente ajuste.

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente termo aditivo.

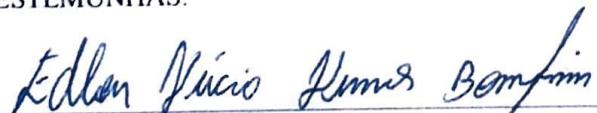
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Japaratinga/AL, em 01 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Inácio da Silva  
Diretor-presidente

  
\_\_\_\_\_  
Everardo Fernandes Matias  
Sócio-Diretor  
LEMA Economia & Finanças

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 082.191.144-95

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 072.067.673-89